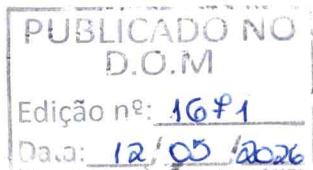




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.262, DE 12 DE MAIO DE 2026



“INSTITUI SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial, a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, a ocorrer na segunda semana de agosto.

Art. 2º A semana contará com:

- I - palestras;
- II - capacitação profissional;
- III - rodas de conversa;
- IV - eventos públicos;
- V - campanhas educativas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cajamar, 12 de maio de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo